

**DECRETO Nº 2208,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993 e 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto nº 1.119, de 10 de maio de 1994, Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como considerando o contido no Processo nº 1.391.766-3/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado **"RESIDENCIAL GUAREMA"** de propriedade de MÂRCIA ADRIANE CARRILHO MARQUES, com área total de 220.601,99m² (duzentos e vinte mil, seiscentos e um vírgula noventa e nove metros quadrados), com área parcelável de 161.696,71m² (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis vírgula setenta e um metros quadrados), parte integrante da Fazenda Catingueiro, inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Superfície a Parcelar	161.696,71m² = 73,298%
Superfície da ZPA-I (Gleba A+ B+C)	58.905,28m² = 26,702%
Gleba a Reflorestar "A"	22.969,94m² = 10,413%
Gleba a Reflorestar "B"	27.332,5m² = 12,790%
Gleba a Reflorestar "C"	8.602,77m² = 3,900%
Superfície do Terreno	220.601,99m² = 100,000%
Números de lotes	219
Total de Quadras	11
Total das Áreas Públicas	00
Área mínima de lote	3.000m²
Frente mínima de lotes	10,00m
Total das Áreas dos lotes	80.629,12m² = 42,294%
Total das Áreas Públicas	21.984,93m² = 11,479%
Sistema Viário	40.370,65m² = 36,092%
Total da Área a Parcelar	161.696,71m² = 73,298%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 INSTITUCIONAL = 1.548,72m² = 0,958%	
Logradouro - Rua RM-14	49,36m
Fundo confrontante - Rua RM-12	50,00m
Lado direito confrontante - Rua RM-07	1,64m
Lado esquerdo confrontante - Rua RM-09	24,42m
1º chanfrado	16,362m
2º chanfrado	6,54m
3º chanfrado	7,07m
4º chanfrado	7,07m

APM-02 SAÚDE = 3.086,73m² = 1,900%	
Logradouro - Rua RM-06	52,33m
Fundo confrontante - Rua RM-03	7,4074m
Mais	8,31m
Lado direito confrontante - Rua RM-03	52,13m
Lado esquerdo confrontante - Rua RM-07	50,00m
1º chanfrado	7,07m
2º chanfrado	18,20m
3º chanfrado	7,07m
APM-03 ESCOLA DE 1º GRAU = 5.027,50m² = 3,109%	
Logradouro - Rua RM-08	65,00m
Fundo confrontante - Rua RM-06	65,00m
Lado direito confrontante - Rua RM-07	57,70m
Lado esquerdo confrontante - Rua RM-09	57,70m
1º chanfrado	7,07m
2º chanfrado	7,07m
3º chanfrado	7,07m
4º chanfrado	7,07m
APM-04 CRECHE = 3.215,34m² = 1,989%	
Logradouro - Rua RM-10	43,95m
Fundo confrontante - Rua RM-07 com RM-05	19,495m
Lado direito confrontante - Rua RM-05	67,72m
Lado esquerdo confrontante - Rua RM-07	24,29m
Mais	9,51m
Mais	52,38m
1º chanfrado	6,70m
2º chanfrado	7,07m
APM-05 PARQUE MUNICIPAL = 1.915,47m² = 1,185%	
Logradouro - Rua RM-11	56,97m
Fundo confrontante ZPA-IV	34,002m
Mais	43,302m
Mais	33,308m
Lado direito confrontante ZPA-IV	
Lado esquerdo confrontante	
Terrenos de Márcia Adriane Carrilho	85,47m
APM-06 PARQUE MUNICIPAL = 6.994,87m² = 4,326%	
Logradouro - Rua RM-09	94,67m
Fundo confrontante - ZPA-IV	34,951m
Mais	45,611m
Mais	43,490m
Mais	8,22m
Lado direito confrontante - Rua RM-13	10,55m
Lado esquerdo confrontante - Rua RM-14	36,27m
1º chanfrado	80,53m
2º chanfrado	7,05m
APM-07 PARQUE MUNICIPAL GUAREMA	

A área composta da APM-05 (ZPA-IV/A), com 1.915,47m² + APM-06 (ZPA-IV/B), com 6.994,87m² + a área da ZPA-II/A, com 22.969,94m², comporão única gleba com 31.880,28m², gleba esta a ser reflorestada constituindo uma área pública municipal denominada PARQUE MUNICIPAL GUAREMA.

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento; rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação; obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem

os bens caucionados no valor de R\$ 113.492,94 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1.278, fls. 104/105/106.

Art. 5º - Ficam previstas para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso:

- Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) - Quadras 6 e 7

- Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III) - Quadras 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11

- Zona de Atividade Econômica (ZAE-I) - Quadras 1 e 2.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento datado de 25 de agosto de 2000.

Art. 7º - A implantação do loteamento é de responsabilidade do RT e do proprietário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2209,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.604.085-1/2000, de interesse de REJANE VAZ CORREIA RODRIGUES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 2.106, de 08 de novembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50